



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 7649/16

LEI Nº 5.421 DE 24 DE MAIO DE 2016

(Projeto de Lei nº 5634 – Autor: José Roberto Espíndola Xavier)

“INSTITUI O ESTÍMULO À CRIAÇÃO DO PROJETO ‘RECOMEÇAR – TORNE-SE UMA EMPRESA AMIGA DA TERCEIRA IDADE’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o estímulo à criação do Projeto ‘Recomeçar – Torne-se uma Empresa Amiga da Terceira Idade’ pelas empresas de pequeno, médio e grande porte localizadas no município de São Caetano do Sul.

§ Único - O Projeto ‘Recomeçar – Torne-se uma Empresa Amiga da Terceira Idade’ tem como finalidade incentivar as empresas de pequeno, médio e grande porte do município de São Caetano do Sul a disponibilizarem vagas de trabalho para pessoas nessa faixa etária.

Artigo 2º - Caberá às empresas que aderirem ao programa divulgar, de acordo com as suas políticas de contratação, a existência de vagas para pessoas idosas.

Artigo 3º - As empresas durante os seus processos de seleção de funcionários, destinarão pelo menos uma vaga às pessoas idosas, podendo ampliar esse número, de acordo com as possibilidades das mesmas.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 24 de maio de 2016, 139º da fundação da cidade e 68º de sua emancipação Político-Administrativa.

PAULO NUNES PINHEIRO
Prefeito Municipal

DIEGO LOURENÇO PEREIRA
Secretário Municipal da SEPLAG

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

CILENE FELIPPE
Diretora do D.A.R.H.